

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei Nº 878, de 30 de junho de 1.969.

Autoriza o Poder Executivo a
abrir Crédito Especial para/
o fim que se especifica e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos,
decreta e Eu, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo /
autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de NCr\$18.-
000,00 (dezoito mil cruzeiros novos) destinado ao pagamento de /
serviço técnico do Centro Regional de Administração Municipal -
(C R A M).

Art. 2º - Autorizado fica o Poder Executivo
a assinar com a CRAM o Convênio de prestação de assistência téc-
nica para implantação da nova estrutura administrativa Municipal.

Art. 3º - A importância que fala o Art. 1º,
será paga no corrente exercício financeiro com recursos proveni-
entes da parcela do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM)
a que tem direito o Município.

Parágrafo Único - O pagamento dos serviços
técnicos do CRAM será feito conforme estabelece a cláusula 14 do
Convênio a ser firmado.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor /
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, em
30 de junho de 1.969.


Olavo Nóbrega de Sousa - Prefeito.-


Edmilson de Oliveira Freitas - Secretário